



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Departamento de Habitação

Rua: Benemérito Pedro Kuss – s/nº, Centro I Baixada Mafra-SC CEP: 89.300-268

(47) 3643-9073

E-mail: dehabitacaomafra@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023

Termo de Referência DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023 PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, TERRAPLANAGEM DO TERRENO E SUAS ADEQUAÇÕES, OBRAS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) EM RAZÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, LEI FEDERAL Nº14.620/23.

O Município de Mafra-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através de sua **COMISSÃO** designada pela **Portaria nº 1224/2023** de 04 de dezembro de 2023, torna público o presente **Chamada Pública de Credenciamento nº 004 Processo Licitatório nº 308/2023 para Seleção de Empresa do Ramo da Construção Civil**, para elaboração de projeto, terraplanagem do terreno e suas adequações, obras de infraestrutura e complementares e construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida, Lei Federal nº14.620/23.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei n.º 14.620/2023; Lei 10.188/2001 e alterações, Portarias do Ministério das Cidades n.º 724/2023, 725/2023, 727/2023 e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. O objeto deste Chamamento Público é selecionar empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, elaboração de projeto, terraplanagem do terreno e suas adequações, obras de infraestrutura e complementares e construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida, Lei Federal nº14.620/23.

1.2.2. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes e devidamente registradas nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725 de 2023 do MCidades;

1.2.3. Os projetos executivos, orçamentos das unidades habitacionais e

equipamentos públicos, obras de infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nos projetos básicos deste Termo de Referência, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.2.4. Qualquer alteração necessária do projeto básico, proposta pela contratada, deverá ser previamente comunicada por escrito, ao Departamento Municipal de Habitação e à CAIXA, para análise e possível aprovação.

1.2.5. A seleção da empresa, nos termos deste Processo Licitatório, não implicará na sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

1.3.1 Construção de 120 unidades habitacionais em edificações do tipo apartamento, conforme projetos arquitetônicos e urbanísticos a serem elaborados com sua devida infraestrutura e urbanismo de entorno. As unidades habitacionais deverão conter 45,50m² de área mínima, (sendo 41,50m² de área útil com varanda, com área principal de cada apartamento com 40m² + 04 (quatro)m² de aumento de área útil devido a doação do terreno ao FAR pelo Município), seguindo estas e as demais especificações técnicas apontadas na Portaria MCidades nº 725/2023.

1.3.2 Além das unidades habitacionais, deverão ser construídas, os seguintes equipamentos públicos:

- a) 01 Playground;
- b) 01 Salão de festas/ Centro Comunitário.

1.3.3 No Preço Máximo das Unidades estão incluídos os custos de elaboração e aprovação dos Projetos de Estrutura e complementares das unidades habitacionais e equipamentos públicos, descritos nos itens 1.3.1 e 1.3.2, aos documentos cartoriais, às obras de infraestrutura internas ao lote, às áreas comuns, às áreas de garagem ou estacionamento, às obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia).

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. HABITACIONAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	QUALIFICAÇÃO NORMAL		R\$ 140.000,00	R\$ 16.800.00,00

Unidade Habitacional	COM QUALIFICAÇÃO SUPERIOR	120	R\$ 154.000,00	R\$18.480.000,00
----------------------	---------------------------	-----	----------------	------------------

1.3.4 O valor referencial do objeto é de R\$ **18.480.000,00** (Dezoito Milhões Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), **Conforme item 1.4. deste Termo de Referência.**

1.4 VALORES:

1.4.1 Definidos pelo PMCMV, na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, em seu ANEXO V, sendo para as características da cidade de Mafra o valor unitário por U.H de R\$ 140.000,00 mil reais por apartamento, podendo ter acréscimo de mais 10% de qualificação superior do terreno, totalizando R\$ 154.000,00 por U.H.

1.4.2 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.4.3 Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

1.5 GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

1.5.1 A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal;

1.5.2 A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. nº 618 do Código Civil Brasileiro;

1.6 DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

PROTOCOLO: O envelope deverá ser protocolado na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro de Mafra/SC.

O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 12/02/2023 das 12h00min horas às 18h00min e poderá ser efetuado até o dia 12/03/2024 às 15h00min.

DA ABERTURA

LOCAL: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/sc na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro de Mafra/SC.

ABERTURA: 13/03/2023, às 15h30min

2.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

2.1.1 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.

2.1.2 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Termo de Referência será realizado o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

2.1.3 Na condição de procurador - documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida), ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela participante, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

2.1.4 Em sendo o representante **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da EMPRESA ou CONSÓRCIO proponente**, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Termo de Compromisso do Consórcio (conforme o caso)**, no qual **estejam expressos seus poderes** para exercer com exclusividade os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura no presente certame;

2.1.5 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente no presente chamamento deverá ser entregue antes do recebimento dos documentos de habilitação.

2.1.6 Cada participante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas deste chamamento e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Termo de Referência;

2.1.7 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

2.1.8 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da empresa no certame, porém a empresa não poderá rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

2.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1 A participação na Chamada implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Termo de Referência, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento desta Chamada Pública.

2.1.2 Somente poderão participar deste chamamento empresas legalmente estabelecidas no país.

2.1.3 Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e

estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, bem como aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.4 A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá atender à Resolução n.º 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações trazidas pela Resolução n.º 1.025/2009.

2.1.5 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Termo de Referência de chamamento, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo, caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

2.1.6 Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%.

2.1.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.

2.1.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alteraram a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.

2.1.9 É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.10 Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou estejam enquadradas nas vedações do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1.11 No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas no Ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Mafra.

2.1.12 Que estejam incluídas no Cadastro de empresa inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

2.1.13 As pessoas físicas e jurídicas que constarem no Cadastro de Fornecedores Inidôneos e Suspensos de licitar e contratar com a administração pública municipal.

Não poderá participar, ainda, da Chamada Pública, direta ou indiretamente:

2.1.14 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;

2.1.15 Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial,

sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.16 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

2.1.17 Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

2.1.18 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto e o participante;

2.1.19 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Chamada;

2.1.20 O Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da Chamada;

2.1.21 A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

2.1.22 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Chamada, o Procurador da empresa participante que não apresentar instrumento de representação ou cuja documentação não atender às especificações supracitadas.

CAPITULO III

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

2.2 A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá apresentar, tanto quanto possível, da documentação e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às empresas brasileiras, conforme art. 32, §4º, da Lei nº 8.666/93, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.1. DA HABILITAÇÃO

3.1.1. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Capítulo, em envelope lacrado.

3.1.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3.1.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

3.2. REGULARIDADE JURÍDICA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição seus administradores

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para empresas estrangeiras.

3.2.5 Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem;

3.2.6 Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seus país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade;

3.2.7 Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a licitante for um consórcio;

3.2.8 As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem 3.2.7 deste Termo de Referência, deverão refletir o entendimento entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

3.2.9 No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no subitem 3.2.7 deste Termo de Referência, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

3.2.10 Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no subitem anterior,deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:

- a) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente licitação);
- b) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- c) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE

3.2.11 Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Mafra;

3.2.12 Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

3.2.13 Indicação da empresa líder, observado o disposto neste Termo de Referência, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;

3.2.14 Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação e até a constituição da SPE.

4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

4.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

4.2. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Termo de Referência. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3 Os documentos, acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para entrega dos envelopes.

5.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

5.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

5.6 O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED);

5.7 Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

LG=ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÀVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula

LC=ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG):igual ou superior a 1,00 (um

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

5.8 Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

5.9 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, o Departamento de Licitação se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou Consórcio:

6.1 Certidão de Registro do licitante e dos seus Responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.

Comprovação de capacidade técnico-operacional:

6.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua o § 1º do art. 30 da Lei Federal n.º 8.66/93, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica operacional apresentada constante nos autos:

a) Execução de empreendimentos imobiliários compreendendo edificações habitacionais coletivas verticais.

Comprovação de capacidade técnico-profissional:

6.3 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional(ais) de nível superior, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras de infraestrutura com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

b) Execução de empreendimento imobiliários, compreendendo, para edificações habitacionais coletivas verticais.

6.4 Comprovação que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.

6.5 A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de

prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

7 VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração e ainda através de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2 Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

CAPITULO IV

DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Cada proponente deverá apresentar um tipo de ENVELOPE com os documentos, a saber: “Documentos de Habilitação”. O ENVELOPE de documentos, relativos à Habilitação, deverão ser entregues lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, na forma dos itens a seguir:

8.1.1 Envelope contendo os documentos de Habilitação deverá ser identificado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 0xx004/2023

PROPONENTE: _____. CNPJ: _____

8.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas pelo responsável;

8.1.3 Para efeito de apresentação todos os documentos que integrem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como “CÓPIA”, perfeitamente legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação – CEL da Secretaria de Administração.

8.2 DA ABERTURA

8.2.1 Será aberto o ENVELOPE de N.º 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão e dos participantes em todas as páginas dos volumes encadernados e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

8.2.2 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.2.3 A análise da PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, descrita no neste Termo de Referência, será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2.4 Após o julgamento da HABILITAÇÃO e devida publicação do resultado na imprensa oficial, será aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Licitação.

8.2.5 Ultrapassada a habilitação, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão desistir, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.2.6 O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou mesmo a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem.

8.2.7 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

9 DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 Será selecionada pela Comissão Especial de Licitação, para apresentação da proposta definitiva junto a Caixa Econômica Federal, aquela Empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados, cabendo o Departamento de Habitação a apresentação da(s) empresa(s) pré-qualificada(s) junto à Caixa Econômica Federal:

9.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 Para efeito de se estabelecer a ordem de classificação das Construtoras selecionadas em relação ao empreendimento, a proposta técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

9.2.2 O Município de Mafra-SC classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste PROCESSO LICITATÓRIO adotando os seguintes critérios:

1) Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo para comprovação, solicitar à Caixa Econômica Federal essa informação:

- a) Quantidade de unidades produzidas abaixo de 2 – 6 (seis) pontos;
- b) Quantidade de unidades produzidas entre 2 - 3 – 8 (oito) pontos;
- c) Quantidade de unidades produzidas acima de 3 – 10 (dez) pontos.

2) Quanto ao PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- a) Nível A = 5 (cinco) pontos;
- b) Nível B = 2 (dois) pontos.

3) Quanto ao prazo de execução da obra:

- a) 18 (dezoito) meses = 05 (cinco) pontos
- b) 20 (vinte) meses = 04 (quatro) pontos
- c) 22 (vinte e dois) meses = 03 (três) pontos
- d) 24 (vinte e quatro) meses = 02 (dois) pontos

4) Acréscimo de 02 pontos para empresas que apresentarem inclusão de projetos com energia fotovoltaica.

9.2.3 Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a “10” (dez) pontos no somatório dos critérios estabelecidos

9.2.4 Os prazos e benfeitorias apresentadas pela empresa na contagem de pontos deverão constar do contrato e dos projetos a serem apresentados, e deverão ser cumpridos sob pena de descumprimento contratual.

9.2.5 Deverá ser apresentado os documentos comprobatórios das pontuações que exigem acervo técnico (item 01 e 02), juntamente com a proposta técnica para execução do projeto de acordo com os critérios de classificação (ANEXO TABELA DE PROPOSTA TÉCNICA).

9.2.5 Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) menor tempo apresentado para execução do empreendimento;
- b) apresentação de projeto de energia fotovoltaica;

c) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens, será escolhida a empresa por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pelo Departamento de Licitações.

9.2.6 A Secretaria de Administração publicará o resultado da Chamada Pública e caberá ao Departamento de Habitação a apresentação da empresa pré-qualificada junto à CEF.

9.2.7 O não atendimento a qualquer dessas regras previstas no presente Termo de Referência de Chamada Pública, implicará na imediata exclusão do participante do presente processo seletivo.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão obedecer ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação – através do email: dephabitacaomafra@gmail.com, ou de forma eventual no Departamento de Licitação na Av Frederico Heyse , 392, Centro Mafra/SC. No horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00 às 17:00hs.

10.3 As empresas pré-qualificadas deverão apresentar à CAIXA, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes (CASAN, CELESC E OUTROS), que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA, que completarão a proposta comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

10.4 O orçamento será apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente Termo de Referência, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da Especificação/Instituição do Condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como, o valor total da proposta.

10.5 No preço de cada item deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.

10.6 Findo o prazo estipulado, a ordem de classificação será de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

11 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

11.1 Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão Especial de Licitação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.

11.2 Cada participante deverá representar apenas uma empresa ou consórcio (conforme o caso) que, munido de documento necessário à participação na seleção, responda por sua representada, devendo identificar-se com cédula de identidade ou outro documento equivalente.

11.3 Na mesma data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO", cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes presentes.

11.4 Será lavrada ata como registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas que apresentarem os envelopes.

11.5 O resultado da pré-qualificação será divulgado na imprensa oficial e no portal do município, em data oportuna após a análise da documentação de habilitação apresentada.

11.6 Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados

CAPÍTULO VII DA INABILITAÇÃO

12 Serão INABILITADAS as empresas que:

12.1 Não atenderem às exigências deste Termo de Referência de Chamamento;

12.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem a desclassificação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8666/93.

CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

13.1 O Departamento de Habitação acompanhado de técnico de engenharia do Município poderão, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

13.2 A presença de pessoal da prefeitura municipal ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.3 As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

13.4 O Departamento de Habitação acompanhado de técnico de engenharia do Município e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

13.5 A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A pré-qualificação das empresas participantes do presente Termo de Referência de Chamada Pública não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

14.2 A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

14.3 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.

14.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

14.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento desta Chamada Pública deverão ser encaminhados por meio digital através do e-mail: dephabitacaomafra@gmail.com ou por escrito à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral, no Centro Administrativo Municipal.

14.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Termo de Referência de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei 8.666, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Departamento de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Termo de Referência de chamamento público perante o Departamento de Licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.8 As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção, Quantidade Mínima de Unidades Habitacionais e prazo máximo para execução da obra, encontram-se descritos nas disposições desta Chamada e em seus Anexos, que a integram este Termo de Referência.

14.9 Integram o presente Termo de Referência 08 (oito) anexos, a seguir relacionados:

- **ANEXO I-PORTARIA Nº 725/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES;**
- **ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- **ANEXO III-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO IV-CARTA CREDENCIAL;**
- **ANEXO V-MODELO DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
- **ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO-VII-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VIII- PROPOSTA TÉCNICA PARA PONTUAÇÃO;**

14.10 Os casos omissos neste Termo de Referência, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação da Seleção ou, em tendo assinado a Homologação da Seleção e, não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, além dos efeitos previstos nos arts. 77, 78 e 79, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 80 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XII DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública será competente o foro da Comarca de Mafra-SC.

Mafra, 11 de dezembro de 2023.

VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão

DANIELLE KONDLATSCH
Secretária Municipal de Assistência Social

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Á

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Att: Comissão Especial de Licitação Ref.: Chamada Pública nº 004/2023. Prezados Senhores,

__(nome da empresa) ,CNPJ-MFn.º, sediada_(endereço completo)

__declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório , assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Local ,data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO Termo de Referência
A SER APRESENTADA PELOS PARTICIPANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

Á
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC.

Att: Comissão Especial de Licitação Ref:
Chamada Pública nº 004/2023.

Prezados Senhores,

1. Apresentamos à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, este termo de aceitação para participação da Chamada Pública nº 08001/2023, nas condições estabelecidas e nos critérios de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deste Termo de Referência, conforme projetos em Anexo a esta DECLARAÇÃO, asseverando que:

a) A presente Declaração e o projeto contempla execução de obra de construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, que serão executadas de acordo com o prazo máximo estabelecido no Anexo III. Informamos, ainda, que nos últimos dois anos, construímos e ou reformamos_ equipamentos públicos, conforme o histórico acostado.

2. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ nº _____.

Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida

identificação)
(assinatura)

**ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL**

Á
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC.

Att: Comissão Especial de Licitação Ref:
Chamada Pública nº 004/2023.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do participante) com endereço _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ para na qualidade de representante legal da empresa efetuar a entrega de proposta objeto do presente certame, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, na modalidade Chamada Pública nº 004/2023, cujo objeto trata da pré qualificação empresas do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas a executar a obra de construção do equipamento público de construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, em Mafra-SC, executado pelo "Programa Minha Casa Minha Vida", instituído pela Medida Provisória n.º 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei Nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria n.º 725 de 15 de junho de 2023, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa__requerer, concordar, formular nova proposta, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente Termo de Referência de Chamada Pública.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação) (assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja exclusivamente em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento neste certame.

Mafra, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DANIELLE KONDLATSCH
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,

....., registro no CREA ou CAU nº..... fica definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa....., para a execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....

(data)

.....

(responsável técnico)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº.
....., expedida pelo (a) em /
..... /, representando a Empresa,
compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 20....

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município de Mafra-SC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura de Municipal de Mafra-SC

Comissão Permanente de Licitações A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº __, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20_.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VIII

À Prefeitura de Municipal de Mafra-SC

Comissão Permanente de Licitações A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº __, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), encaminha através desse proposta técnica para compor os documentos de habilitação referente a Chamada Pública nº 004/2023.

PROPOSTA TÉCNICA PARA PONTUAÇÃO		
ITEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA EMPRESA
Quantidade de unidades produzidas abaixo de 2 – 6	6 (seis) pontos	
Quantidade de unidades produzidas entre 2 - 3	8 (oito) pontos	
Quantidade de unidades produzidas acima de 3	10 (dez) pontos	
PBQP-H Nível A	5 (cinco) pontos	
PBQP-H Nível B	2 (cinco) pontos	
prazo de execução da obra 18 MESES	05 (cinco) pontos	
prazo de execução da obra 20 MESES	04 (quatro) pontos	
prazo de execução da obra 22 MESES	03 (três) pontos	
prazo de execução da obra 24 MESES	02 (dois) pontos	
inclusão de projetos com energia fotovoltaica.	02 (dois) pontos	

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995